



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SEM ADITAMENTO DE VALOR

CONTRATO Nº 05/2024

ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 05/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TAGUAI, com sede administrativa na Praça Expedicionário Antônio Romano, nº 40, CEP: 18.890-000, Bairro Centro, na cidade de Taguaí/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.886.096/0001-26, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. LUIZ EDUARDO ROMANO CERRI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG/SP nº 34.304.697-0 e CPF/MF sob o nº 220.499.848-63, residente e domiciliado na Rua das Bromélias, nº. 179, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Taguaí/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA, com escritório na Praça Nelson Pelegrino, nº 61, Bairro: Bom Pastor, Cidade: Divinópolis/MG, CEP 35500-195, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.361.851/0001-58, neste ato representada pelo Sr. MARCÍLIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.538.194 e CPF/MF nº 963.570.706-10, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, firmando o presente instrumento de Prorrogação Contratual, objeto do Processo nº 09/2023 - Dispensa nº 08/2023, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na forma das cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços relativo a pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicados nos Diários Eletrônicos abaixo listados, em nome da Câmara Municipal de Taguaí/SP, Sr. Presidente e procurador jurídico, com o envio para os seguintes endereços de e-mails: contato@taguai.sp.leg.br e luana_magnoni@hotmail.com e disponibilizadas no site da empresa contratada, com acesso via login e senha.

Diários Eletrônicos do Estado de São Paulo:

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo - TJSP

Diário Eletrônico da Justiça Federal de São Paulo – JFSP

Diário Eletrônico da Justiça Federal de São Paulo - DJN - JFSPDJN

Diário Eletrônico da Justiça Militar de São Paulo - TMSP

Diário Eletrônico da Justiça Militar de São Paulo - DJN - TMSPDJN

Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (15ª Região) – TRSP

Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (2ª Região) - Eletrônico - TRSPN

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas de São Paulo - Sessões Ordinárias - TCSP

Diário Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - TESP

Mural Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - TESPME

Diário Oficial da Cidade de São Paulo - CISP

Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo - DOMSP

Diário Oficial Empresarial de São Paulo - EMSP



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Diário Oficial do Poder Executivo de São Paulo - EXSP

Diário Oficial da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

Diário Oficial do Poder Legislativo de São Paulo - LESP

Diário Oficial da Ordem de Advogados do Brasil do Estado de São Paulo - OABSP

Tribunal de Imposto e Taxas do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda - TITSP

Tribunais Superiores - 3ª instância:

Diário Eletrônico do Conselho da Justiça Federal CJF

Diário Eletrônico do Conselho da Justiça Federal - DJN CJFDJN

Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público CMP

Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público CMPADM

Diário Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça CNJ

Diário Eletrônico da Corregedoria - DJN CORDJN

Diário Eletrônico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho CSJT

Diário Eletrônico do Conselho Superior da Justiça de Trabalho - Caderno Administrativo CSJTADM

Diário Eletrônico do Ministério Público Federal DMPF

Diário Oficial da União DOU

Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo DTM

Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil OAB

Diário Eletrônico do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - DJN SEEUDJN

Diário Eletrônico do Supremo Tribunal Federal STF

Diário Eletrônico da Justiça do Supremo Tribunal Federal - DJE novo STFDJE

Diário Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça STJ

Diário Eletrônico do Superior Tribunal Militar STM

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas da União TCU

Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região TRF1

Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Caderno Administrativo TRF1ADM

Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - DJN TRF1DJN

Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Caderno de Editais TRF1EDT

Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - PJe 1º e 2º grau TRF1PJE

Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Caderno Judicial TRF2

Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Caderno Administrativo TRF2ADM

Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - DJN TRF2DJN

Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3

Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - DJN TRF3DJN

Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Pautas - PJe TRF3PAUTA

Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF4

Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - DJN TRF4DJN

Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região TRF5

Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 5ª região - Caderno Administrativo. TRF5ADM

Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - DJN TRF5DJN

Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Pje TRF5PJE

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - Caderno Administrativo TRF6ADM

Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - DJN TRF6DJN

Diário Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSE

Mural Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSEME

Diário Eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho TST

Diário Eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - Administrativo TSTADM

1.2- Os serviços serão executados de acordo com a proposta da CONTRATADA que integram este contrato, independente de transcrição, salvo naquilo que conflitarem com seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 07/03/2024 ao dia 08/03/2025, podendo ser renovado pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS VALORES

3.1 - Ficará mantido o Valor MENSAL de **R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, que será pago mensalmente mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços.

Parágrafo Único: O preço ajustado no item anterior NÃO sofrerá reajuste no período de sua vigência.

3.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

3.3 - Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa **CONTRATADA** poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O recurso financeiro necessário à satisfação do presente contrato será garantido por dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário, a saber:

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

[Handwritten signature and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

Verba disponível – (R\$151.611,24)

CLÁUSULA QUINTA

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ORIGINAIS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original nº 05/2023, do qual fica fazendo parte integrante este Termo de Prorrogação de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO

6.1. - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taguaí, 07 de março de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE TAGUAI
CONTRATANTE

Luiz Eduardo Romano Cerri
Presidente da Câmara
RG nº 34.304.697-0

MARCILIO DE
OLIVEIRA:9635707
0610

Assinado de forma digital por
MARCILIO DE
OLIVEIRA:96357070610
Dados: 2024.03.07 16:49:20
-03'00'

PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA
CONTRATADA

Marcílio de Oliveira
Representante da empresa
RG nº 6.538.194

Testemunhas:

Natalia Marcilina Gabriel Liutti
RG nº 18.539.795-5

Rafael Samogim Pereira
RG nº 46.055.398-7



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CONTRATADA: PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Prorrogação do Contrato Original nº 05/2023, Aditamento nº 01 - Contrato nº 05/2024.

OBJETO: Prestação de serviços relativo a pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicados nos Diários Eletrônicos listados no anexo I, em nome da Câmara Municipal de Taguaí/SP, Sr. Presidente e procurador jurídico, com o envio para os seguintes endereços de e-mails: contato@taguai.sp.leg.br e luana_magnoni@hotmail.com e disponibilizadas no site da empresa contratada, com acesso via login e senha.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Taguaí, 07 de março de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Eduardo Romano Cerri
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 220.499.848-63

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luiz Eduardo Romano Cerri
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 220.499.848-63

Assinatura: Luiz E Cerri

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Eduardo Romano Cerri
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 220.499.848-63

Assinatura: Luiz E Cerri

Pela contratada:

Nome: Marcílio de Oliveira
Cargo: Titular da Empresa
CPF: 963.570.706-10
Assinatura: _____

MARCILIO DE
OLIVEIRA:963570
70610

Assinado de forma digital por
MARCILIO DE
OLIVEIRA:96357070610
Dados: 2024.03.07 16:49:54
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Eduardo Romano Cerri
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 220.499.848-63

Assinatura: Luiz E Cerri

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rafael Samogim Pereira
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor de Contrato
Cargo: Assistente Geral
CPF: 369.923.828-88

Luiz E Cerri
74



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Agente de Contratação e Fiscal de Contrato

Nome: Tania Cristina Rosolem

Cargo: Diretora de Finanças e Contabilidade

CPF: 328.991.708-80

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável Pelo Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Nome: Eliandra Gomes Neves Prado

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 276.891.628-51

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)